

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA- CEGESP

LUCIANO RODRIGUES DE FARIA

A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E
SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA: DA QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FAZENDÁRIA

GOIÂNIA

2017

LUCIANO RODRIGUES DE FARIA

**A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E
SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA: DA QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FAZENDÁRIA**

Pré-projeto apresentado ao CEGESP 2017 da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de especialista

Orientador: prof. Esp. Maj. QOPM Geyson Alves Borba.

Co-orientador: Esp. Maj. QOPM Allan Pereira Cardoso.

GOIÂNIA

2017

LUCIANO RODRIGUES DE FARIA

**A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E
SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA: DA QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FAZENDÁRIA**

Data da Aprovação: 04/12/2017

Prof. (a) Nélia Cristina Pinheiro Finotti

Major PM Geyson Alves Borba

Major PM Anderson de Oliveira

GOIÂNIA

2017

A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA: DA QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR FAZENDÁRIA

Luciano Rodrigues de Faria ¹

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo discorrer sobre a importância da Polícia Militar de Goiás-PMGO na recuperação de tributos estaduais e no combate à sonegação fiscal, em apoio à Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, propondo implementos que fortaleçam essa união. Para tanto, através de análise bibliográfica, documental e de entrevistas, primeiramente examina-se o que é e quais são as atividades realizadas pelo FISCO/SEFAZ no que tange à fiscalização tributária e combate à sonegação fiscal, ações estas voltadas para suprir a crescente necessidade de arrecadação de tributos, por parte do Estado, possibilitando o patrocínio, realização e ampliação de melhorias para a população goiana; para logo em seguida expor como se deu a criação de um batalhão de polícia militar especializado no apoio à SEFAZ, predominantemente virtual, ou seja, utilizando policiais militares em suas horas extras remuneradas, denominado Batalhão de Polícia Militar Fazendária-BPMFaz, apresentando quais são suas missões, objetivos e responsabilidades, propondo possibilidades de expansão e aprimoramento deste batalhão, em virtude dos resultados favoráveis alcançados. Ademais, o estudo mostrará que, com o advento do BPMFaz, a integração entre PMGO e SEFAZ, tornou-se um instrumento eficaz e eficiente na recuperação de tributos sonegados, bem como um garantidor do exercício estatal de fiscalização. Pela análise do tema proposto, concluiremos que a criação do BPMFaz foi uma ação de governo que deu certo, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento do Estado, devendo haver sim investimentos que possibilitem o fortalecimento dessa inovadora e moderna unidade de polícia.

Palavras-chave: Integração. Apoio. Tributos. Sonegação. Ampliação

ABSTRACT

This article aims to discuss the importance of the Military Police of Goiás-PMGO in the recovery of state taxes and in the fight against fiscal evasion, in support of the State Secretariat of Finance-SEFAZ, proposing implements that strengthen this union. To do so, through bibliographical, documentary and interview analysis, it is firstly examined what is and what are the activities carried out by FISCO / SEFAZ in relation to tax inspection and combat tax evasion, actions aimed at meeting the growing need of collection of taxes, by the State, enabling the sponsorship, realization and expansion of improvements for the population of Goiás; to

¹ Bacharel em Direito pela UCG-Universidade Católica de Goiás. Curso de Formação de Oficiais pela APM-PMGO

immediately explain how the creation of a military police battalion specialized in the support of SEFAZ, predominantly virtual, that is, using military police officers in their paid extra hours, denominated Battalion of Military Police Police-BPMFaz, presenting what are its missions, objectives and responsibilities, proposing possibilities of expansion and improvement of this battalion, due to the favorable results achieved. In addition, the study will show that, with the advent of BPMFaz, the integration between PMGO and SEFAZ has become an effective and efficient instrument for the recovery of evaded taxes, as well as a guarantor of the state control exercise. By analyzing the proposed theme, we will conclude that the creation of the BPMFaz was a government action that worked, being an essential instrument for the development of the State, and that there should be investments to strengthen this innovative and modern police unit.

Keywords: Integration. Support. Taxes. Evasion. Enlargement.

INTRODUÇÃO

De forma inovadora, a Polícia Militar de Goiás-PMGO, após estudo de caso, percebendo a oportunidade e a necessidade de atendimento das demandas emanadas pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, criou, em maio de 2015, o Batalhão de Polícia Militar Fazendária-BPMFaz, aos moldes de algo semelhante existente na Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

O BPMFaz surge com a missão de realizar missões de polícia ostensiva de maneira conjunta com a Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, buscando potencializar ações de Estado no combate à sonegação de tributos, propiciando a segurança e implementando ações em parceria com o FISCO.

Possuidor de uma visão estratégica, o BPMFaz, em apenas dois anos de criação, tornou-se referência nacional para as Polícias Militares na realização de ações conjuntas com a Receita Estadual, recebendo visitas técnica de outras unidades federativas no intuito de conhecer o trabalho realizado de forma integrada entre PMGO e SEFAZ.

Diante deste novo modelo de ação policial, surgiu a ideia de um artigo científico que trata desta integração que potencializou forças com um objetivo em comum, o desenvolvimento de Goiás, propondo sugestões que dinamizarão esta parceria.

Abordaremos o papel do FISCO goiano e da importância ao combate à sonegação de tributos; do “como” e do “porque” da criação do BPMFaz; quais são suas responsabilidades e quais resultados foram atingidos; onde, ao final, proporemos, diante de tais conquistas, o fortalecimento do BPMFaz com a devida qualificação e aumento consciente de seu efetivo, por entendemos que estas ideias trarão significativas melhorias para nosso Estado.

O tema proposto se justifica por sua relevância e atualidade ao tratar sobre a quebra de um paradigma, onde se deixa em um plano secundário a atividade apenas repressiva da polícia militar no combate ao crime comum, para se criar um batalhão de polícia focado em apoiar a SEFAZ em ações de combate à evasão fiscal, possibilitando a recuperação de recursos que irão financiar a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida, objetivos inerentes ao Estado Democrático de Direito.

Destarte, devido à importância, atualidade e polêmica do tema proposto, esta pesquisa também se justifica pela necessidade de se realizar um estudo sobre as questões atinentes ao grande desafio que é desenvolver uma atividade de polícia moderna, tendo como modelo, a ser estudado, a Guarda de Finanças italiana, evoluindo de uma polícia apenas repressiva e reativa, para outro tipo de atuação policial, esta embasada em novos métodos de combate aos crimes ligados às questões financeiras.

Este tema revela-se notório no contexto atual, por estar intrínseco ao conceito de desenvolvimento da sociedade e da própria instituição Polícia Militar, configurando, assim, um exemplo que poderá ser seguido por outros Estados.

A integração entre PMGO e SEFAZ adquire contornos e características indispensáveis para uma eficiente, eficaz e responsável gestão pública, pautada na lei e na moralidade administrativa.

Com a devida atenção, esperamos que ao final o leitor entenda que o combate à sonegação, isso auxiliado por um batalhão de polícia militar, permite que o Estado reduza a desigualdade social, fato que, com absoluta certeza, influencia diretamente na segurança pública de nosso Estado de forma preventiva, pois os tributos recuperados e aplicados corretamente poderão se transformar em benefícios ao cidadão, como melhorias na educação, segurança pública e saúde, justificando a proposta de qualificação e ampliação do BPMFaz.

1. INTEGRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nesta seção analisaremos o conceito e competências do FISCO goiano, com o objetivo de esclarecer quais são as tarefas realizadas por esse órgão e a importância de sua atividade para a população de Goiás, bem como a relevância do papel da PMGO em apoio a essas tarefas.

O Estado é obrigado, em sua atividade financeira, a captar recursos materiais para manter sua estrutura, oportunizando ao cidadão-contribuinte os serviços que lhe compete, como verdadeiro provedor das necessidades coletivas.

Neste viés de captação de recursos, podemos conceituar o FISCO estadual como sendo a autoridade fazendária, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com atribuição de controlar e fiscalizar o cumprimento da legislação

tributária em suas mais variadas esferas, executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, quando decorrentes de fiscalização em unidade fixa ou móvel.

Constituindo assim, elemento essencial para manter o Estado em pleno funcionamento e permitindo que este obtenha recursos financeiros necessários para movimentar a máquina administrativa estatal.

Conforme discorre França (2012), além da fiscalização, o FISCO realiza diversas atividades com características de orientação, prevenção e controle, bem como age de forma inquisitiva e tem, ainda, um cunho sancionador quando se depara com o descumprimento das normas tributárias, pois iniciado formalmente o procedimento regular de fiscalização, a constatação de qualquer irregularidade resultará na emissão de ato jurídico administrativo de lançamento e este será sempre acompanhado da aplicação de uma multa.

Destaca-se que a formalização do início do procedimento fiscal impede que o contribuinte fiscalizado denuncie espontaneamente qualquer omissão e recolha, sem multa, os créditos tributários pendentes.

Restringindo esse estudo às questões estaduais, observamos que Constituição Federal de 1988, em seu artigo 155, estabelece a competência dos Estados e do Distrito Federal em instituir impostos sobre:

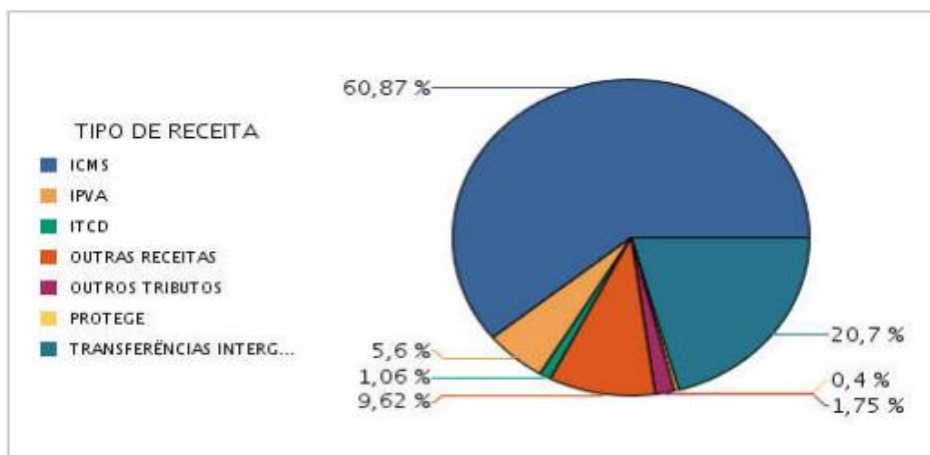
Art.155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:
I-Transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
II-Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
III-Propriedade de veículos automotores.

Segundo Sabbag (2012, p.58), referindo-se à soberania estatal, diz-se que, *“tendo o Estado surgido com a função precípua de prover necessidades coletivas, há de estar ele munido do poder de exigir dos governados uma participação nos encargos públicos”*.

Estes são os principais tributos fiscalizados pelo FISCO de Goiás:

- ICMS – imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- IPVA – imposto sobre circulação de veículos automotores;
- ITCMD – imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos.

Gráfico 01- porcentagem de cada tributo em 2016, na arrecadação de Goiás



Fonte: SEFAZ, 2016

Conforme o gráfico, percebemos que ICMS e IPVA são os tributos de maior arrecadação, sendo eles os que demandam apoio do BPMFaz na fiscalização.

1.1. DO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL

Historicamente, a relação FISCO e sociedade é pautada pelo conflito entre a necessidade de financiamento das atividades estatais e o retorno qualitativo do pagamento dos tributos.

De acordo com o CTN – Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66, em seu art. 3º, *“tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrança mediante atividade plenamente vinculada”*.

Sua finalidade é servir de meio para o atendimento às necessidades financeiras do Estado de modo que este possa realizar sua função social.

Como assinala Melo (2008, p. 10):

A cobrança de tributos se mostra como principal fonte de receitas públicas, voltadas ao atingimento dos objetivos fundamentais, insertos no art. 3º da Constituição Federal, tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, tendente à redução das desigualdades sociais e regionais, bem como promoção do bem-estar da coletividade.

Para entendemos qual é de fato a função social do Estado, devemos analisar o “Princípio da Dignidade Humana”, ou seja, o Estado tem como obrigação

possibilitar que todos tenham acesso a direitos e garantias fundamentais, como educação, habitação, saúde, justiça e segurança pública, e são eles, os tributos, que poderão financiar a concretização de tais garantias.

O tributo tem hoje grande significado social, por ser o maior responsável pelo financiamento dos programas e ações do governo em áreas como as da saúde, previdência, educação, moradia, saneamento, meio ambiente, energia e transporte.

No entanto, é necessário estarmos atentos e zelarmos sempre para que os princípios constitucionais sejam observados e para que os recursos arrecadados possam ser aplicados em obras e serviços que atendam às necessidades da população como um todo, fiscalizando e cobrando seu correto emprego.

Muito se fala que nossa carga tributária é excessiva, principalmente se comparada com outros países e que ela inviabiliza o desenvolvimento. Contudo, ao analisarmos as tabelas seguintes, referente aos dados de 2014, tais argumentos cairão em cheque, vejamos:

Tabela I- Carga Tributária (% do PIB 2014) **Tabela II-Carga Tributária Per Capita**

<u>Ranking</u>	<u>País</u>	<u>Carga Tributária</u>
1º	Dinamarca	50,88%
2º	França	45,22%
3º	Bélgica	44,66%
4º	Finlândia	43,85%
5º	Itália	43,64%
6º	Áustria	43,00%
7º	Suécia	42,70%
8º	Noruega	39,07%
9º	Islândia	38,67%
10º	Hungria	38,48%
(...)		
19º	Reino Unido	32,57%
20º	Brasil	32,42%
(...)		

Fonte: Receita Federal

<u>Ranking</u>	<u>País</u>	<u>Tributos per capita(em US\$) por ano</u>
1º	Luxemburgo	43.006
2º	Noruega	42.014
3º	Dinamarca	28.718
4º	Suécia	25.346
5º	Suíça	23.131
6º	Finlândia	21.173
7º	Áustria	20.918
8º	Bélgica	20.626
9º	Holanda	19.488
10º	França	19.451
(...)		
15º	Reino Unido	13.700
(...)		
30º	Brasil	4.516

Fonte: International Monetary Fund Economic

Ao analisarmos os valores em termos de tributos por habitante, fica claro a disparidade entre os países. Por exemplo, o Reino Unido e o Brasil basicamente têm a mesma carga tributária, ocupando o 19º e o 20º lugares, respectivamente, na tabela I, todavia, observando a tabela II, enquanto o Reino Unido tem à disposição para cada cidadão, em termos de tributos arrecadados, o valor de US\$ 13.700(15º no ranking da tributação per capita), já no Brasil este valor é de US\$ 4.516 por cidadão (30ª posição neste ranking).

Em relação a estes números, temos que levar em consideração, não só os aspectos quantitativos da tributação, mais também os “Princípios de Equidade e Justiça” na distribuição dessa carga e na qualidade da aplicação desses recursos, levando em consideração questões como corrupção e capacidade de gestão.

Assim, deixar de cumprir as obrigações fiscais alegando que temos uma carga tributária elevada, não se justifica. A sonegação fiscal é um crime, definido pela Lei n º 4.729 de 1965. Esta ação, ou omissão dolosa, com intenção de eximir-se do pagamento de tributos não prejudica apenas o governo, mas toda sociedade.

É o tributo arrecadado que deve ser usado pelo Estado para financiar serviços públicos que atendem às necessidades da população, sem ele o Estado torna-se inoperante, deficitário e inócuo.

Na lógica da necessidade de se combater a sonegação fiscal no intuito de buscar recursos que serão empregados em benefícios da comunidade goiana, há de ser oferecidas condições para que agentes fazendários realizem suas atividades com segurança e presteza.

Segundo França (2012, p. 84) é fato que ninguém gosta de ser fiscalizado, pois a *“simples presença de um fiscal numa empresa ou o pedido de documentos para análise criam um clima de tensão e constrangimento até mesmo para o empresário profundamente cumpridor de seus deveres”*.

O mesmo autor ressalta ainda que,

Há um atrito de interesses em jogo: o fiscal está em busca de encontrar irregularidades e nunca de assinar atestado de idoneidade em favor do contribuinte. O contribuinte, a seu turno, sabe que qualquer irregularidade, mesmo involuntária, representará ônus para a empresa ou para a pessoa física (FRANÇA, 2012, p. 84).

A verdade que, essa relação entre fiscal e contribuinte é delicada, sendo real a possibilidade de conflitos de interesses e desentendimentos, podendo haver até

atos de violência contra servidores da SEFAZ durante desempenho de fiscalização tributária.

Como de fato ocorre, segundo informações fornecidas pelo Sindicato dos Funcionários do Fisco de Goiás (SINDIFISCO), há vários registros de ameaças à integridade física de seus servidores e isso para o Estado não é salutar, pois pode inibir a atividade de fiscalização.

Diante desta realidade, a PMGO, ao longo de vários anos, vinha cumprindo, de uma forma ou outra, a missão de dar essa segurança aos agentes da SEFAZ durante a realização das fiscalizações.

A Constituição do Estado de Goiás, promulgada em 1989, na seção III, trata com exclusividade da Polícia Militar. Segundo dispõe seu art. 124, *in verbis*:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I - O policiamento ostensivo de segurança;

II - A preservação da ordem pública

(...)

V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária (...)(destacamos).

Entretanto, esse apoio era descentralizado e desuniforme, cabendo a cada Comando Regional da PMGO o planejamento e a execução, conforme as demandas de suas regionais.

Muitas vezes, essa situação, gerava dificuldades de comunicação e um atendimento das demandas oriundas da SEFAZ mais burocrático e lento, devido às formalidades particulares de cada grande comando regional da PMGO.

Percebendo a necessidade de aprimoramento na integração de atividades entre a PMGO e SEFAZ, em 11 de maio de 2015, através da Portaria nº 006501, assinada pelo Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, foi criado o Batalhão de Polícia Militar Fazendária-BPMFaz com a missão de controle e mensuração do apoio dado à SEFAZ.

2. METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa bibliográfica, de carácter qualitativo e quantitativo, utilizando uma metodologia teórica e predominantemente explicativa, realizada

também com entrevistas, onde foram feitas análises comparativas de resultados, dos anos 2014, 2015, 2016 e 2017, referentes aos valores de ICMS e IPVA arrecadados pela SEFAZ, com o apoio do BPMFaz a partir de 2015.

A pesquisa ocorrerá por meio de doutrinas, de artigos publicados em revistas especializadas, utilizando também a internet e legislação infraconstitucional. Essa pesquisa é essencial, visto que fornece um estudo teórico para serem tratados os objetivos do trabalho, fornecendo elementos sólidos para a devida conclusão e correta propositura de melhorias.

Dessa forma, o artigo é desenvolvido com base doutrinária, tendo em vista a diversificação de obras de Direito Tributário, como as de Eduardo Sabbag e Reginaldo França, dentre outros doutrinadores na área, além da ampla doutrina, serão utilizados como fonte de pesquisa a própria legislação atinente ao tema e, ainda, trabalhos e artigos divulgados por meio da internet.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espelhando-se na experiência da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, que realiza algo semelhante ao que se pretendia implantar em Goiás, no dia 21 de julho de 2015, houve a assinatura do Termo de Cooperação nº 002/2015 entre SEFAZ e SSPGO, com o objetivo a conjunção de esforços entre as partes, descrevendo obrigações e responsabilidades de cada órgão envolvido.

O BPMFaz torna-se responsável por executar os serviços de policiamento preventivo, repressivo, operações especializadas, em apoio às ações de fiscalização de tributos estaduais em todo território goiano, centralizando agora o comando, realizando operações e garantindo a segurança dos agentes do FISCO.

Como importante característica, seu efetivo fixo numericamente é pequeno, atualmente o BPMFaz conta com 23 (vinte e três) policiais entre oficiais e praças, utilizando-se em sua grande maioria de policiais em horário de folga, via pagamento extra remunerado-AC4, fato esse que permite que não haja prejuízo à atividade fim da PMGO.

O BPMFaz conta com a rotatividade de mais de 500 (quinhentos) policiais por mês, que exercem, em seus dias de folgas, o apoio à SEFAZ em atividades operacionais de fiscalização.

Em relação criação e atuação do BPMFaz, Luciano Alves Pessoa, Gerente de Arrecadação e Fiscalização /SEFAZ, através de entrevista feita via e-mail no dia 10 de novembro de 2017, esclarece que:

O apoio era dado de forma irregular nas diferentes Delegacias Regionais de Fiscalização, tendo algumas que contavam com a disponibilidade de policiais militares e outras não. Graças à criação do BPMFaz foi possível a implementação das operações de verificação da regularidade do licenciamento de veículos e a consequente cobrança do IPVA, de forma regular e planejada em todo Estado de Goiás. O apoio policial ao serviço de Comando Volante para fiscalização de mercadorias em trânsito também melhorou muito.

Luciano Alves (2017, s/p) segue dizendo ainda que:

Além de dar segurança nos serviços desenvolvidos para a arrecadação dos tributos estaduais, que retornam para a população por meio de serviços, a presença da Polícia Militar nas ruas nas diversas operações desenvolvidas em parceria dá a população uma sensação de segurança muito grande, contribuindo para um Estado mais seguro.

Já Leonardo Oliveira Meneses (2017, s/p), Gerente de Informações Econômico-Fiscais/SEFAZ, por entrevista feita via e-mail no dia 11 de novembro de 2017, esclarece que:

A SEFAZ contava com o apoio da PM apenas em algumas Delegacias Regionais, as demandas da SEFAZ eram atendidas de forma descentralizada, por diversos batalhões da PM no interior, o que tornava a organização de Operações engessada, devido à dificuldade de transferência da verba entre estes batalhões.

Em continuidade, Leonardo (2017, s/p) diz que com o surgimento do BPMFaz:

Os Auditores Fiscais que trabalham na rua, no comando volante, sentem-se mais à vontade para arrecadar, sabendo que a PM está junta, fazendo a proteção pessoal dos Agentes, além das Operações de IPVA, que dependem de um efetivo bem maior de policiais.

O mesmo autor afirma ainda que a integração PMGO e SEFAZ gerou *“maior arrecadação de tributos, promovendo a justiça fiscal, garantido a prestação dos serviços públicos e a implementação das políticas governamentais”* (MENEZES, 2017, s/p).

Essa modalidade de integração entre PMGO e SEFAZ, através do apoio proporcionado pelo BPMFaz, mesmo diante de uma intensa crise econômica a qual nosso país se encontra, afetando a economia e a administração de estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais, permitiu que Goiás não sofresse as consequências, ou em menor escala, diante dessa complicada situação.

A arrecadação de tributos (ICMS e IPVA) em Goiás, após a criação do BPMFaz, analisando dados numéricos dos anos 2014/2015/2016, diferentemente de outros Estados, só aumentou, propiciando a continuidade de projetos sociais e o equilíbrio fiscal.

Tabela III – arrecadação total de tributos de Goiás, anos 2014/15/16

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL - ANO 2014							
NATUREZA DA RECEITA - (valores nominais)							
MESES	ICMS	IPVA	ITCD	OUTRAS RECEITAS	OUTROS TRIBUTOS	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	TOTAIS
JAN	978.814.451,16	35.362.126,02	9.253.860,36	153.266.244,70	22.762.229,26	470.598.158,10	1.670.057.069,60
FEV	958.688.386,43	46.866.252,80	9.782.039,13	155.042.490,43	24.407.267,11	378.437.465,05	1.573.223.900,95
MAR	928.681.849,87	59.570.139,33	13.258.009,35	95.428.928,71	23.919.830,19	291.126.540,39	1.411.985.297,84
ABR	1.155.869.161,91	71.671.873,79	15.853.018,34	660.242.960,33	26.046.963,25	324.150.945,43	2.253.834.923,05
MAI	1.078.472.889,02	73.785.296,05	13.805.877,09	103.799.551,41	24.583.664,80	384.469.545,44	1.678.916.823,81
JUN	1.090.617.635,96	70.865.528,46	12.816.072,89	117.866.455,03	26.475.852,76	318.735.654,41	1.637.377.199,51
JUL	1.049.939.782,89	83.011.805,11	13.237.773,93	193.533.573,74	27.047.496,09	305.940.420,48	1.672.710.852,24
AGO	1.096.846.917,78	78.598.299,44	16.163.479,27	103.887.034,00	25.447.396,25	342.252.619,95	1.663.195.746,69
SET	1.320.167.028,33	95.459.018,89	19.055.545,37	535.357.030,22	23.716.576,48	331.951.070,83	2.325.706.270,12
OUT	1.152.436.461,40	102.102.439,65	21.667.562,00	456.608.857,22	26.426.164,37	315.064.234,81	2.074.305.719,45
NOV	1.117.503.505,30	100.569.501,59	13.672.801,93	312.444.680,91	23.024.487,85	354.296.456,27	1.921.511.433,85
DEZ	1.324.815.943,30	96.502.653,76	22.807.478,80	441.550.610,70	23.433.085,61	406.972.941,61	2.316.082.713,78
TOTAIS	13.252.854.013,35	914.364.934,89	181.373.518,46	3.329.028.417,40	297.291.014,02	4.223.996.052,77	22.198.907.950,89

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL - ANO 2015								
NATUREZA DA RECEITA - (valores nominais)								
MESES	ICMS ¹	IPVA	ITCD	OUTRAS RECEITAS	OUTROS TRIBUTOS	PROTEGE	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS ³	TOTAIS ¹
JAN	1.099.960.933,43	29.295.755,18	12.302.668,43	177.893.847,74	23.244.093,96	7.602.592,60	409.244.229,84	1.759.544.121,20
FEV	1.097.294.707,52	71.852.402,06	21.220.545,12	114.180.789,73	24.994.095,36	5.822.858,64	369.277.545,15	1.704.642.943,58
MAR	1.016.462.819,94	154.728.608,80	22.223.420,97	116.415.861,45	25.245.963,89	5.868.899,62	334.770.257,19	1.675.715.831,86
ABR	1.126.542.418,38	84.524.272,99	14.746.145,95	117.623.928,78	24.258.032,95	6.838.654,68	371.486.421,20	1.746.018.874,93
MAI	1.116.540.244,00	73.690.268,99	14.126.211,30	119.312.059,33	21.703.770,44	5.983.559,01	382.739.420,12	1.734.095.533,19
JUN	1.106.605.513,28	80.451.488,01	18.886.416,98	279.015.044,60	24.434.726,52	6.379.930,81	359.790.187,95	1.949.538.328,15
JUL	1.174.510.959,87	88.036.961,99	17.962.920,75	130.907.351,86	23.725.869,99	6.101.120,23	329.822.331,30	1.771.067.515,99
AGO	1.155.940.042,42	92.289.091,58	15.933.917,45	124.035.286,55	22.822.710,36	7.905.096,15	342.429.843,11	1.761.355.987,62
SET	1.168.735.529,97	103.487.598,13	26.313.574,61	122.687.659,61	22.388.705,72	7.617.461,47	303.196.321,84	1.754.426.851,35
OUT	1.213.316.162,94	113.470.749,33	26.305.772,55	130.483.654,14	24.007.797,87	7.026.377,51	434.927.809,20	1.949.538.328,54
NOV	1.322.196.718,63	128.201.051,87	28.194.557,34	507.876.990,16	25.863.537,68	7.750.916,61	392.107.814,57	2.412.191.586,86
DEZ	1.147.110.708,73	43.023.782,15	82.875.348,22	323.049.552,46	26.047.125,53	8.545.325,27	421.756.698,51	2.052.408.540,87
TOTAIS	13.745.216.759,11	1.063.052.031,08	301.091.499,67	2.263.482.026,41	288.736.430,29	83.442.792,60	4.451.548.879,98	22.196.570.419,14

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL - ANO 2016								
NATUREZA DA RECEITA - (valores nominais)								
MESES	ICMS ¹	IPVA	ITCD	OUTRAS RECEITAS	OUTROS TRIBUTOS	PROTEGE	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	TOTAIS ¹
JAN	1.271.846.616,82	56.256.883,20	21.179.843,43	144.137.046,27	26.193.544,71	7.758.722,97	388.118.748,88	1.895.487.386,08
FEV	1.041.088.783,98	87.921.469,14	21.767.492,58	162.634.235,25	27.235.685,02	6.804.449,96	426.041.061,98	1.773.491.207,91
MAR	1.109.966.406,46	149.059.851,94	17.053.461,06	178.490.806,27	27.568.481,78	6.996.141,91	331.081.748,26	1.820.816.897,68
ABR	1.182.974.277,35	168.349.805,18	22.802.012,70	179.234.088,26	28.680.682,48	8.608.145,43	417.221.112,90	2.007.871.124,30
MAI	1.165.418.534,81	213.136.148,31	24.696.847,05	158.134.026,12	32.020.389,04	7.958.040,40	450.982.252,01	2.052.346.237,74
JUN	1.183.153.313,20	214.301.274,49	18.396.243,31	210.479.023,43	41.120.038,75	7.305.036,99	395.413.547,18	2.070.128.477,35
JUL	1.209.834.247,87	214.465.225,60	24.767.423,52	170.456.557,59	42.409.080,39	8.432.039,73	365.025.477,62	2.035.390.052,32
AGO	1.141.907.359,20	71.204.103,31	21.687.087,90	208.121.430,59	39.844.909,41	8.076.553,03	344.908.871,39	1.835.750.294,83
SET	1.272.033.158,90	42.539.771,27	15.074.471,60	196.488.395,94	36.494.383,54	8.267.132,18	311.780.159,27	1.882.677.462,70
OUT	1.178.972.514,98	34.429.372,97	14.133.696,15	152.477.518,96	36.773.501,17	7.913.102,75	346.194.672,35	1.770.894.378,93
NOV	1.222.784.133,37	30.613.992,38	21.471.320,61	169.899.660,21	35.891.195,44	7.464.187,54	512.417.280,20	2.000.541.766,75
DEZ	1.354.684.323,08	36.749.164,72	26.229.450,53	335.342.076,90	37.283.293,19	7.879.825,68	604.586.543,56	2.402.754.677,66
TOTAIS	14.334.680.670,02	1.319.628.072,51	249.219.330,44	2.265.894.855,39	411.515.184,92	93.462.378,57	4.873.771.475,40	23.548.149.967,25

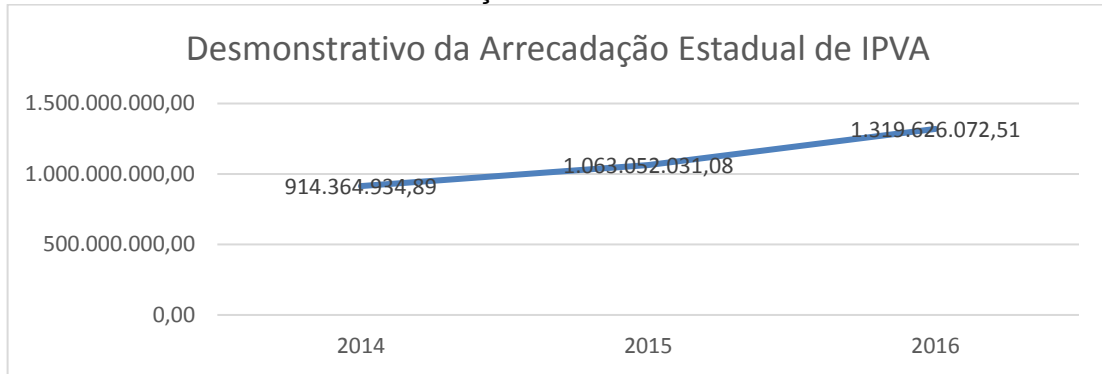
Notas

- 1 - São considerados os valores brutos para todas as receitas (Imposto + Multa + Juros + Atualização Monetária);
- 2 - A receita de ICMS contempla também o adicional de 2% do PROTEGE;
- 3 - As transferências intergovernamentais abrangem FPE, IPI-EXP, FUNDEB, ICMS LC 87/96;

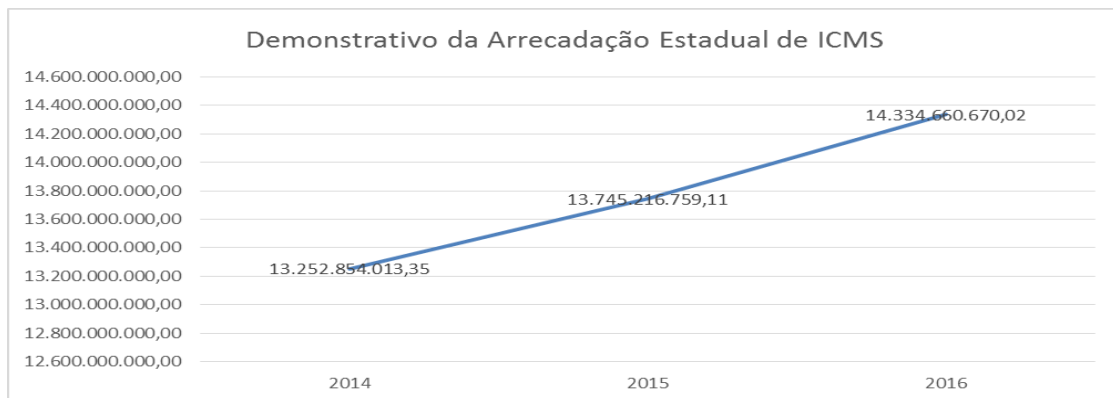
Fonte:SEFAZ-www.sefaz.go.gov.br

O comparativo entre os anos de 2014/2015/2016, mostra a significativa evolução na arrecadação, em especial de IPVA, após a criação do BPMFaz, fato que exemplifica a importância da integração entre PMGO e SEFAZ.

Gráfico IV – arrecadação de IPVA e ICMS 2014/2015/2016



Fonte: Autor, 2017



Fonte: Autor, 2017

Podemos perceber que houve um aumento na arrecadação ICMS de 8,16% e significativos 44,32% na arrecadação de IPVA, entre os anos 2014, 2015, 2016, principais fontes de recursos do Estado, isso também devido, com certeza, à integração SEFAZ e PMGO, através do BPMFaz.

Importante ressaltar que o BPMFaz vai além de acompanhar os agentes tributários em visitas fiscalizatórias à empresas e abordagens à veículos que transportam mercadorias, sendo essa ação chamada de “Atividade Volante”.

Temos como outro exemplo de atividade a denominada operação “Vias Seguras”, que fiscaliza veículos em desacordo com o Código de Transito Brasileiro-CTB, observando desde a documentação dos veículos (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório), até a situação criminal dos condutores.

Desde sua implantação, a operação “Vias Seguras” recuperou, valores computados até agosto de 2017, aproximadamente 142 (cento e quarenta e dois)

milhões de reais em impostos, sem levar em consideração os valores das autuações de trânsito que também são feitas.

A média histórica de inadimplência anual de IPVA era acima de 20% até 2015, com o advento do batalhão, houve uma acentuada redução dessa média, fechando o ano de 2015 abaixo de 12% e 2016 abaixo de 10%, isso devido ao efeito educativo da fiscalização.

Tabela IV – valores recuperados pela operação “Vias Seguras”

Resultado da Operação “Vias Seguras”			
2015/2016/2017*			
Ano	Veículos Abordados	Veículos Autuados	R\$ Recuperado
2015	38.712	12.830	R\$ 13.174.667,69
2016	102.276	30.514	R\$ 50.851.215,66
2017	51.184	21.420	R\$ 41.323.628,87 * até agosto
TOTAL	162.811	48.314	R\$ 141.652.632,80

Fonte: BPMFaz, 2017

Relevante destacar que além de valores recuperados, foram apreendidas 12 (doze) armas de fogo, recuperados 35 (trinta e cinco) veículos com registro de roubo/furto, 38 (trinta e oito) foragidos do sistema prisional foram reconduzidos e apreendidos 50 (cinquenta) quilos de drogas, entre outras ocorrências registradas pelo BPMFaz, conforme dados fornecidos pelo próprio batalhão.

Há também operações em conjunto com diversos outros órgãos, como Agência Nacional de Transporte Terrestre-ANTT, como a Delegacia de Ordem Tributária-DOT/Polícia Civil, com o Comando de Operações de Divisa-COD.

Figura 01 – Ação de fiscalização móvel



Fonte: BPMFaz, 2016

Figura 02 – Ação de combate ao crime



Fonte: BPMFaz,2016

Devido a potencialidade do BPMFaz, analisando situações operacionais e principalmente por sua capacidade de interação com a SEFAZ, em 02 de dezembro de 2016, o excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, promulgou a Lei nº 19.512, que dispõe sobre a criação, na PMGO, do Batalhão de Polícia Militar Fazendária, *in verbis*:

Art. 1º Fica criado, na Polícia Militar do Estado de Goiás, compondo o Comando de Policiamento Rodoviário, o Batalhão de Polícia Militar Fazendária –BPMFAZ–, sediado na Capital do Estado, com atuação em todo o território goiano e instalações nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições estatutárias e regulamentares inerentes às atuações das unidades de policiamento rodoviário cabe ao BPMFAZ:

I – Garantir a segurança e o apoio necessários às ações do Fisco Estadual, desenvolvidas nas atividades de tributação, fiscalização e arrecadação tributárias, principalmente na repressão aos crimes de sonegação fiscal e contra a ordem tributária;

II – Assessorar a Secretaria Estadual da Fazenda na tomada de decisões relativas à segurança institucional, à segurança de dignitários e à atividade de inteligência policial, relativamente à Pasta.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tal iniciativa deu ao BPMFaz um carácter de perenidade, haja vista que por ter agora uma lei de criação, assinada pelo governador, e não mais uma simples portaria, como antes era, torna o BPMFaz mais robusto em suas ações.

Postas as dimensões da atividade desenvolvida pelo BPMFaz, indo ao encontro das necessidades emanadas pela SEFAZ, mas tendo o dever de atender com excelência o povo goiano, surge a obrigação de se ampliar e qualificar as condutas do Batalhão Fazendário.

Ao buscarmos exemplos de uma polícia que possui a *expertise* no tipo de atividade em que o BPMFaz se enquadra, encontramos como modelo a ser estudado, e quem sabe seguido, a *Guardia di Finanza* italiana.

A *Guardia di Finanza* é uma unidade de Polícia Militar, parte integrante das forças armadas, simultaneamente parte do quadro das forças policiais italianas e diretamente dependente do Ministério da Economia e Finanças.

Entre as responsabilidades da *Guardia di Finanza* podemos citar a de polícia fiscal e econômico-financeira, de combate ao tráfico de drogas e evasão fiscal ligado ao narcotráfico, repressão contra o crime organizado, contra o “branqueamento” de capitais, contra o financiamento do terrorismo, agindo também como polícia judiciária, podendo realizar investigações.

Ainda atua no controle das fronteiras terrestres e marítimas, bem como exerce o policiamento ordinário em apoio às outras forças policiais italianas, garantindo a manutenção da ordem pública, sendo uma polícia que realiza o “Ciclo Completo” (investigando, prevenindo e reprimindo).

Esse modelo de força policial é único no mundo, mas fornece elementos importantes a serem analisados e implementados pelo BPMFaz, logicamente respeitando a esfera de responsabilidades legais de cada órgão, definidas constitucionalmente.

Um ponto a ser observado e melhorado é o próprio efetivo pertencente ao BPMFaz, se este efetivo está atendendo plenamente às necessidades rotineiras do batalhão junto às delegacias regionais de fiscalização e se possui qualificação para tal atividade especializada.

Atualmente a SEFAZ possui 12 (doze) delegacias regionais de fiscalização, distribuídas em: Anápolis, Catalão, Formosa, Goiás, Itumbiara, Jataí, Porangatu, Goianésia, Goiânia, Luziânia, Morrinhos e Rio Verde.

O BPMFaz está presente em todas essas delegacias, mas com efetivo próprio apenas em Goiânia, Goianésia, Itumbiara, Luziânia e Porangatu, contando apenas com 1(um) policial por unidade, exercendo a função de Auxiliar de Operações Fazendárias-AOF.

Cabe ao AOF ser o elo de ligação entre o comando do BPMFaz e a delegacia de fiscalização a qual se encontra destacado, exercendo atividades administrativas e operacionais ligadas às missões fazendárias.

Como já dito, o BPMFaz tem como característica ser um “batalhão virtual”, pois a maioria esmagadora do efetivo empregado em suas atividades é de policiais de outras unidades da PMGO, em seus horários de folga, via pagamento de horas extras.

Essa característica deve ser mantida, uma vez que é do conhecimento de todos a dificuldade que o Estado encontra em ter um efetivo policial ideal para coibir a crescente onda de violência que assola nosso país, sendo justificável que a PMGO tenha como prioridade o cumprimento de missões ligadas diretamente à sua atividade fim.

Entretanto, uma expansão mínima do quadro de policiais pertencentes ao efetivo fixo do BPMFaz, destinada a atender todas as delegacias fiscais, com no mínimo de 2 (dois) policiais por delegacia, irá propiciar uma melhora na qualidade do serviço prestado, pois o policial terá maior comprometimento e melhor conhecimento das suas tarefas, além de gerar economia da verba destinada ao pagamento de horas extras, necessitando apenas de mais 20 (vinte) policiais militares.

Assim, ocorrendo essa implementação de efetivo, o BPMFaz ficará com 43(quarenta e três) policiais militares, número ainda pequeno para um batalhão, principalmente se levarmos em conta que não significará nem 10% do total policiais empregados mensalmente, em hora extra, nas operações realizadas pelo batalhão.

Além da propositura de aumento em seu efetivo, também a realização de um curso de operações fazendárias, algo inovador para as polícias militares, destinado a todo policial pertencente ao BPMFaz, conforme sugestão de plano de curso apensada, sendo certo que tudo aquilo já conquistado pelo trabalho e pela integração entre PMGO e SEFAZ será potencializado pela melhor qualificação do policial.

O curso operações fazendárias terá por objeto dotar os policiais militares de conhecimentos em diversas áreas de interesse do Batalhão de Polícia Militar Fazendária, tornando-os aptos a enfrentar situações que necessitem de conhecimento específico para o devido apoio à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Tabela V - Proposta de Grade curricular 1ºCurso de Operações Fazendárias

GRADE CURRICULAR		
ORD.	DISCIPLINAS	H/A
01	Combate à Sonegação Fiscal e Crimes correlatos	10
02	Armamento, Equipamento e Tiro Policial	10
03	Noções de Legislação Tributária Estadual e ações do FISCO	20
04	Combate ao Tráfico de Drogas e Produtos Correlatos - Legislação Específica – (Tráfico, Descaminho, Jurisdição de Rodovias e Fronteiras).	10
05	Defesa Pessoal – Imobilizações Táticas	10
06	Direção Defensiva	10
07	Noções Direitos Humanos	05
08	Abordagens a transeuntes, motociclistas, carros de passeio, ônibus e caminhões, Blitz e Bloqueios.	20
09	Noções Gerenciamento de Crise e Negociações	10
10	Identificação de Veículos	10
11	Noções Polícia Comunitária	05
12	Legislação de Trânsito Urbana e Rodoviária	10
13	Noções de Pilotagem de motos	10
14	Mapeamento de Divisas	10
15	Noções de Atividade de Inteligência	10
16	Noções de Escolta e Segurança de Dignitários	20
TOTAL DE HORAS AULA		180

Fonte: Autor, 2017

Com um maior e mais qualificado efetivo, os resultados pretendidos, refletirão de forma positiva nos números da produtividade do BPMFaz, propiciando melhores resultados relativos ao combate primário à criminalidade e, de maneira conjunta, melhores números de tributos arrecadados pela SEFAZ, o que irá também refletir na estabilidade financeira de nosso Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as análises e discussões apresentadas acima e, buscando observar as hipóteses e os objetivos propostos no início do estudo, foi possível perceber que o papel da Polícia Militar de Goiás, com o estabelecimento do Batalhão de Polícia Militar Fazendária, atinge sua missão de garantir a segurança e implementar ações de combate à sonegação tributária.

Fica evidente que o BPMFaz é agente transformador de paradigmas, com suas ações modernas, esse batalhão adquiriu contorno de indispensável ao estado de Goiás ao combater, em apoio à Secretaria da Fazenda, a sonegação fiscal, sendo merecedor de investimentos por parte do Estado.

Posto isto, pode ser concluído que a proposta de qualificação e ampliação do efetivo pertencente ao BPMFaz é claramente viável e necessária, sendo requisito central para potencializar a mobilização de recursos financeiros necessários para o avanço de um desenvolvimento sustentável e gerador de importantes melhorias para nossa sociedade.

Por fim, pela pesquisa realizada é possível concluir que o combate à violência deve ir muito mais além do que a simples repressão nas ruas, devendo passar soluções que possibilitem uma igualdade social e uma melhor distribuição de renda, onde a luta contra a evasão fiscal se torna de fundamental singularidade e é neste tipo de ação que o BPMFaz pode e deve ser empregado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal. **Educação fiscal no contexto social**.4.ed. Brasília: ESAF, 2009.

_____. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal. **Relação Estado-Sociedade**.4.ed. Brasília: ESAF, 2009.

_____. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal. **Função social dos tributos**.5.ed. Brasília: ESAF, 2014.

_____. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal. **Gestão democrática e controle social dos recursos públicos**.4.ed. Brasília: ESAF, 2009.

_____. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Grupo Educação Fiscal. **Programa Nacional de Educação Fiscal-Documento Base**.3.ed. Brasília: ESAF, 2017.

CATÃO, Marcos André Vinhas. **Direito tributário e finanças públicas II**.5. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27^a ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FRANÇA, Reginaldo de. **Fiscalização tributária: prerrogativas e limites**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

GOIÁS. Constituição Estadual. **Constituição do Estado de Goiás**. Goiânia, 05 de outubro de 1989.

_____. Lei nº 13.266. **Institui a carreira do fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências**. Goiânia, 16 de abril de 1989.

_____. Lei nº 19.512. **Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, do Batalhão que especifica e dá outras providências**. Goiânia, 02 de dezembro de 2016.

MACHADO, Hugo de Brito. **Comentários ao Código Tributário Nacional**. São Paulo: Atlas, 2003.v. I e III.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 41^a ed. atualizada por José Emmanuel Burle Filho e outros. São Paulo: Malheiros, 2015.

MELO, José Eduardo Soares V. de. **Curso de direito tributário**. 8.ed. São Paulo: Dialética, 2008.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

APÊNDICES A

ENTREVISTA

NOME: Luciano Alves Pessoa

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

FUNÇÃO: Gerente de Arrecadação e Fiscalização

1. COMO ERA O APOIO DADO PELA PMGO ANTES DA CRIAÇÃO DO BPMFAZ?
2. ATENDIA PLENAMENTE AS NECESSIDADES DA SEFAZ?
3. CASO NÃO, POR QUÊ?
4. COM A CRIAÇÃO DO BPMFAZ, O QUE DE FATO MUDOU NO QUE TANGE AO APOIO DA PMGO NAS AÇÕES DA SEFAZ?
5. OS RESULTADOS NA RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS (ICMS E IPVA) MELHORAM COM O APOIO DO BPMFAZ?
6. ESSA INTEGRAÇÃO ENTRE PMGO E SEFAZ PODE GERAR QUE TIPO DE BENEFÍCIOS E MELHORIAS PARA A POPULAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS?

Respostas:

1. O apoio era dado de forma irregular nas diferentes Delegacias Regionais de Fiscalização, tendo algumas que contavam com a disponibilidade de policiais militares e outras não.
2. Não
3. Como a verba de AC4 para remuneração do policial era distribuída em diversos Comandos da Polícia Militar, a organização de Operações que necessitavam de um quantitativo maior era difícil tendo em vista que o repasse de um quantitativo de AC4 de um para outro Comando era moroso e burocrático e que por diversas oportunidades inviabilizou a realização.
4. O apoio da PMGO ficou mais ágil e regular em todas as Regionais.
5. Sim. Graças à criação do BPMFAZ foi possível a implementação das Operações de Verificação da Regularidade do Licenciamento de Veículos e a consequente cobrança do IPVA de forma regular e planejada em todo Estado de Goiás. O apoio policial ao serviço de Comando Volante para fiscalização de mercadorias em trânsito também melhorou muito.

6. Além de dar segurança nos serviços desenvolvidos para a arrecadação dos tributos estaduais, que retornam para população por meio de serviços, a presença da Polícia Militar nas ruas nas diversas operações desenvolvidas em parceria dá a população uma sensação de segurança muito grande, contribuindo para um Estado mais seguro.

APÊNDICES B

ENTREVISTA

NOME: Leonardo Oliveira Meneses

LOCAL DE TRABALHO: Sefaz/GO – Gerência de Informações Econômico-Fiscais

FUNÇÃO: Gerente de Informações Econômico-Fiscais

1. COMO ERA O APOIO DADO PELA PMGO ANTES DA CRIAÇÃO DO BPMFAZ?

A SEFAZ contava com o apoio da PM apenas em algumas Delegacias Regionais.

2. ATENDIA PLENAMENTE AS NECESSIDADES DA SEFAZ?

Não.

3. CASO NÃO, POR QUÊ?

As demandas da SEFAZ eram atendidas de forma descentralizada, por diversos batalhões da PM no interior, o que tornava a organização de Operações engessada, devido à dificuldade de transferência da verba entre estes batalhões.

4. COM A CRIAÇÃO DO BPMFAZ, O QUE DE FATO MUDOU NO QUE TANGE AO APOIO DA PMGO NAS AÇÕES DA SEFAZ?

A organização das operações, além de atingir todo o Estado, tornou-se mais ágil.

5. OS RESULTADOS NA RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS (ICMS E IPVA) MELHORAM COM O APOIO DO BPMFAZ?

Sem dúvida. Os Auditores Fiscais que trabalham na rua, no comando volante, sentem-se mais à vontade para arrecadar, sabendo que a PM está junta, fazendo a proteção pessoal dos Agentes, além das Operações de IPVA, que dependem de um efetivo bem maior de policiais.

6. ESSA INTEGRAÇÃO ENTRE PMGO E SEFAZ PODE GERAR QUE TIPO DE BENEFÍCIOS E MELHORIAS PARA A POLUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS?

Maior arrecadação de tributos, promovendo a justiça fiscal, garantido a prestação dos serviços públicos e a implementação das políticas governamentais.

APÊNDICES C

PROPOSTA DE CURSO

1º CURSO DE OPERAÇÕES FAZENDÁRIAS

01 - Objetivos Gerais dos Cursos

- a - Dotar os policiais militares alunos de conhecimentos em diversas áreas de interesse do Batalhão de Polícia Militar Fazendária, tornando-os aptos a enfrentar situações que necessitem de conhecimento específico para o devido apoio à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, atuando nos municípios e nas rodovias goianas;
- b - Fornecer aos policiais militares subsídios para interpretar, controlar e conter situações pertinentes à atuação do BPMFAZ;
- c - Desenvolver habilidades imprescindíveis para o policial militar que compõe uma equipe do BPMFAZ;
- d - Submeter os policiais alunos a situações que os aproximem da realidade operacional, preparando-os para suportar as tensões oriundas do desempenho da função e das adversidades encontradas nas atividades policiais fazendárias;
- e - Aperfeiçoar as habilidades e preparo técnico profissional necessário ao desempenho das atividades do Batalhão de Polícia Militar Fazendária;
- f - Habilitar os participantes do curso a desempenharem as funções pertinentes ao serviço operacional do BPMFAZ – Batalhão de Polícia Militar Fazendária.

02 – Referência

- a - Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino/NPCE-2015;
- b - Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução/NPCI-2015;
- c - Portaria Nº 003/2009-CRH/3;

- d - Portaria Nº XXXX de XX de junho de 2017–Regimento Interno e Doutrinário do Batalhão de Polícia Militar Fazendária – BPMFAZ, publicada no Diário Oficial Eletrônico Nº xx/2017, de xx de xxx de 2017.

03 – Condições de Execução

- a - Duração:
- 03 (três) semanas letivas;
 - Data de Início: xx/xx/2017;
 - Data de Término: xx/xx/2017.
- b - Carga Horária:
- 180 (cento e oitenta) horas/aula.
- c - Número de vagas:
- 30 (trinta).
- d - Destinação das vagas:

Instituição	Vagas
PMGO	30

As vagas da PMGO se dividirão da seguinte forma:

- 02 vagas para Oficial no posto de Tenente;
- 06 vagas para Praças na graduação de Subtenente ou Sargento;
- 22 vagas para Praças na graduação de Cabo ou Soldado;

e - Grade Curricular:

GRADE CURRICULAR		
ORD	DISCIPLINAS	H/A
01	Combate à sonegação fiscal e crimes correlatos	10
02	Armamento, Equipamento e Tiro Policial.	10
03	Noções de Legislação Tributária Estadual e ações do FISCO	20
04	Combate ao Tráfico de Drogas e Produtos Correlatos - Legislação Específica – (Tráfico, Descaminho, Jurisdição de Rodovias e Fronteiras).	10
05	Defesa Pessoal – Imobilizações Táticas	10
06	Direção Defensiva	10
07	Noções Direitos Humanos	05
08	Abordagens a transeuntes, motociclistas, carros de passeio, ônibus e caminhões, Blitz e Bloqueios.	20
09	Noções Gerenciamento de Crise e Negociações	10
10	Identificação de Veículos	10
11	Noções Polícia Comunitária	05
12	Legislação de Trânsito Urbana e Rodoviária	10
13	Noções de Pilotagem de motos	10
14	Mapeamento de Divisas	10
15	Noções de Atividade de Inteligência	10
16	Noções de Escolta e Segurança de Dignitários	20
TOTAL		180

f - QDT – Quadro de Distribuição de Tempo:

Semana	1ª	2ª	3ª	Total
Disciplina				
Primeiros Socorros	-	10	-	10
Armamento, Equipamento e Tiro Policial.	10	-	-	10
Noções de Legislação Tributária Estadual e ações do FISCO	-	10	10	20
Combate ao Tráfico de Drogas e Produtos Correlatos	10	-	-	10
Defesa Pessoal	10	-	-	10
Direção Defensiva	-	-	10	10
Direitos Humanos	05	-	-	05
Abordagens a transeuntes, motociclistas, carros de passeio, ônibus e caminhões, Blitz e Bloqueios.	-	10	10	20
Gerenciamento de Crise e Negociações	-	-	10	10
Identificação de Veículos	-	10	-	10
Noções Polícia Comunitária	05	-	-	05
Legislação de Trânsito Urbana e Rodoviária	10	-	-	10
Noções de Pilotagem de motos	-	10	-	10
Mapeamento de Divisas	-	-	10	10
Modus Operandi Criminoso	-	-	-	10
Noções de Atividade de Inteligência	10	-	-	10
Noções de Escolta e Segurança de Dignitários	-	10	10	20
TOTAL	60	60	60	180

g - QTS – Quadro de Trabalho Semanal:

QUADRO DE TRABALHO SEMANAL						
1ª S E M A N A						
TEMPOS	HORÁRIOS	SEG - Dia 00/00/2017	TER - Dia 00/00/2017	QUA - Dia 00/00/2017	QUI - Dia 00/00/2017	SEX - Dia 00/00/2017
1º TEMPO 02 h/a	08:00 as 09:30					
INTERVALO	09:30 as 09:45	INTERVALO				
2º TEMPO 02 h/a	09:45 as 11:15					
3º TEMPO 01 h/a	11:15 as 12:00					
INTERVALO	12:00 as 14:00	INTERVALO DO ALMOÇO				
3º TEMPO 02 h/a	14:00 as 15:30					
INTERVALO	15:30 as 15:45	INTERVALO				
4º TEMPO 02 h/a	15:45 as 17:15					
5º TEMPO 01 h/a	17:15 as 18:00					

h - Corpo Docente:

Formado por Oficiais e Praças, Instrutores da PMGO, bem como instrutores pertencentes aos quadros da Secretaria de Segurança Pública de Goiás e Secretaria da Fazenda.

i - Rotina do Curso:

ROTINA DO CURSO			
ORD	HORÁRIO	TEMPO	ATIVIDADES
02	06:40 as 08:00	01h:30min	1ºTempo de Aula-02h/a
04	08:00 as 09:30	01h:30min	2º Tempo de Aula – 02h/a
05	09:30 as 09:45	15min.	2º Intervalo
06	09:45 as 11:15	01h:30min	3º Tempo de Aula – 02h/a
07	11:15 as 12:00	45min.	4º Tempo de Aula – 01h/a
08	12:00 as 14:00	02h.	3º Intervalo Para Almoço
09	14:00 as 15:30	01h:30min	5º Tempo de Aula – 02h/a
10	15:30 as 15:45	15min.	4º Intervalo
11	15:45 as 17:15	01h:30min	6º Tempo de Aula – 02h/a
12	17:15 as 18:45	01h:30min	7º Tempo de Aula – 02h/a

j - Local de Funcionamento:

Sala de aula do CAPM (aulas teóricas), Base do BPMFAZ (aulas práticas), e ainda em locais apropriados ao objetivo da instrução, previamente estabelecidos pela coordenação do 1º Curso Operações Fazendárias.

04 – Administração do Ensino

- a - Supervisão do Curso: será realizada pelo CEPM - Comando de Ensino da Polícia Militar.
- b - Direção do Curso: o Diretor do 1º Curso Operações Fazendárias será o Maj. QOPM Comandante do BPMFAZ.
- c - Coordenação do Curso: o Coordenador do 1º Curso Operações Fazendárias será exercido pelo Cap. QOPM Subcomandante do BPMFAZ.
- d - Subcoordenador do Curso: o Subcoordenador do 1º Curso Operações Fazendárias será exercido pelo xxxxxxxxxx, Auxiliar de Operações Fazendárias do BPMFAZ.
- e - Monitor do Curso: os monitores do 1º Curso Operações Fazendárias será exercido pelo xxxxxxxxxx, Auxiliar de Operações Fazendárias do BPMFAZ.

05 - Apoio Administrativo

- a - A administração e funcionamento do Curso serão a cargo do BPMFAZ-Batalhão de Polícia Militar Fazendária, sob supervisão do Comando de Ensino da Polícia Militar;
- b - Poderá haver alojamento no CAPM para o curso, porém a alimentação deverá ser providenciada pelos alunos observando os horários de aula, e o horário de expediente;
- c - As instruções teóricas serão ministradas em salas de aula, enquanto as instruções práticas serão ministradas em locais apropriados para cada instrução, conforme previsão no Plano de Curso.

06 – Requisitos

- a - Estar no efetivo exercício de suas funções Policiais Militares;
- b - Se Praça, ser do Quadro Combatente da Polícia Militar do Estado de Goiás, e que esteja em pleno exercício de suas atividades operacionais;
- c - Se Praça, estar classificado, no mínimo, no “BOM” comportamento;
- d - Estar apto em exames médicos solicitados pela Junta Médica da PMGO;
- e - Estar apto no Teste de Avaliação Física – TAF, conforme Portaria Nº 42/2008 - PM/1, Normas e Condições para o Teste de Avaliação Física – TAF, realizado no Comando da Academia de Polícia Militar;

- f - Possuir habilitação (CNH) no mínimo na categoria “AB”, dentro do prazo de validade;
- g - Estar habilitado para a utilização da PT .40 e constar na sua ficha individual;
- h - Não estar respondendo a Processo Administrativo (Conselho de Disciplina) ou qualquer Procedimento Administrativo que afete contra a honra e o pundonor policial militar;
- i - Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;
- j - Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de “sursis”;
- k - Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular;
- l - Ser voluntário a servir no BPMFAZ-Batalhão de Polícia Militar Fazendária, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a conclusão, com êxito, do COF-CURSO DE OPERAÇÕES FAZENDÁRIAS.

07 – Processo Seletivo

O processo seletivo será composto de 06 (seis) fases:

1. Verificação dos requisitos para a inscrição;
2. Avaliação médica;
3. Teste de aptidão física;
4. Teste psicotécnico;
5. Entrevista.

08 – Conduta do Ensino

As avaliações, a classificação e demais procedimentos do ensino são regulados de acordo com a NPCE/2015, em vigor, ressalvados os pontos abaixo:

- a - O curso será realizado em “uma” fase teórico-prática;
- b - A fase teórico-prática envolve todas as disciplinas;
- c - Considera-se com aproveitamento satisfatório e conseqüentemente aprovado na fase teórico-prática o aluno que obtiver grau mínimo igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pontos, calculado segundo média aritmética simples, decorrente das notas de todas as disciplinas;
- d - A média para aprovação na fase teórico-prática é de 7,0 (sete pontos);

- e - O aluno do 1º Curso Operações Fazendárias, só será considerado aprovado no referido curso se este obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na fase teórico-prática;
- f - O limite máximo de faltas de qualquer natureza é de 25% do total de tempos da disciplina;
- g - No decorrer do Curso são desconsiderados, para assuntos de instrução, os níveis hierárquicos do Corpo Discente, sendo substituídas por números, a fim de estabelecer igualdade de condições aos policiais alunos, e facilitar os trabalhos didáticos dos instrutores e monitores;
- h - O aluno será desligado:
 - ✓ A pedido;
 - ✓ Por exceder o limite de faltas (25%) no caso de disciplina de cunho teórico ou na prática operacional;
 - ✓ Não atingir a média prevista 7,0 (sete) em mais de duas disciplinas;
 - ✓ Por usar de meio fraudulento na execução de qualquer atividade do Curso;
 - ✓ Por apresentar ferimento e/ou doença que o impossibilite de participar das instruções por tempo superior ao limite permitido por faltas;
 - ✓ Por desrespeitar os instrutores e/ou monitores desconsiderando a pessoa dos mesmos ou prejudicando a instrução intencionalmente;
- i - Nas disciplinas, de armamento e equipamento e de tiro policial, o resultado da avaliação, será de apto ou inapto; o aluno apto será considerado habilitado na pistola cal. .40 e os inaptos serão desligados do curso;
- j - A média final do curso será feita a partir do cálculo da média aritmética simples, contendo a soma das notas finais de todas as disciplinas e a divisão desta soma, pelo número de disciplinas existentes no curso.

09 – Regime Escolar

- a - De (xx/xx a xx/xx/2017) o 1º Curso Operações Fazendárias terá aulas teórico-operacionais no CAPM.
- b - As instruções realizadas extras salas poderão se estender além do período diário, acompanhadas da respectiva Nota de Instrução, aprovada pelo Comandante do Batalhão de Polícia Militar Fazendária-BPMFAZ.

- c - O período letivo diário obedecerá a rotina do BPMFAZ, todavia, quando necessário, poderá ser utilizado o período noturno para atividades escolares (aulas, instruções, palestras) desde que devidamente aprovado pelo Comandante do BPMFAZ, mediante nota de ensino, ou de instrução.

10 – Prescrições Diversas

- a - Os alunos serão submetidos a situações de estresse próximas a da realidade que vivenciarão no dia-a-dia operacional do serviço diário exercido pelo BPMFAZ, visando desenvolver a resistência do policial a pressões de qualquer natureza;
- b - Para suportar as provas a que será submetido, o policial aluno deverá estar em boa forma física e mental;
- c - O aluno deverá apresentar-se pronto para instrução no dia marcado, levando consigo o material constante no anexo.
- d - Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador, Diretor e em último caso o Supervisor do Curso.

BPMFAZ, em Goiânia-GO, XX de XX de 2017.

Comandante do BPMFAZ